

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE
DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA Nº 29/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2025.

Tendo em vista a necessidade de a presente demanda refere-se a contratação de empresa para para realizar a impressão de folders para o consórcio, conforme Documento de Formalização de Demanda nº 29/2025.

Nestes termos, considerando as justificativas apresentadas, os documentos comprobatórios juntados aos autos, a previsão do artigo nº 75, II, a, da Lei 14.133/21, Resolução Administrativa nº 20/2024 (CONSAD), bem como o parecer jurídico que opinou pela legalidade da contratação, passo a decidir:

A razão da escolha da CONTRATADA se deve ao fato sendo a mesma do ramo pertinente ao objeto demandado, a qual possui plenas condições de atender o consórcio nos serviços em que se propõem a prestar.

Desta forma, autorizo a contratação pela ARCUS INDUSTRIA GRÁFICA LTDA, inscrita no CNPJ 80.939.234/0001-38, localizada na Rua Reinaldo Pinhate, nº 860-E, Distrito Industrial, Bairro Quedas do Palmital, município de Chapecó/SC, realizada através de dispensa de licitação, nos termos do artigo nº 75, inciso II, a, da Lei Federal nº 14.133/21 e Resolução Administrativa nº 20/2024 (CONSAD).

São Miguel do Oeste/SC, 27 de junho de 2025.

Gilberto Belegante
Prefeito de Paraíso/SC
Presidente do Consórcio